



PROCESSO N° 1152/93

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS

REF.: Apresentação de Laudo Pericial

CARGO: Comissário de Menores

19
19

- Deter ou apreender menor abandonado ou infrator, apresentando-o à autoridade ou Juiz imediatamente.
- Lavrar auto de infração à lei de assistência e proteção ao menor.
- Fiscalizar a entrada e permanência de menor em casas de diversões, botequins, emissoras de rádio ou televisão, ginásios esportivos, cabarés ou congêneres, onde têm livre ingresso.
- Cumprir e obedecer às instruções dos Juizes.
- Executar outras atividades afins.

Os quatro primeiros itens constituem a quase integralidade das atividades diárias entre as quais ainda está a vigilância ininterrupta dos menores da sala de plantão, sendo que todas elas se constituem atividades de risco.

9 - Informações complementares

- O número médio de comissários é de 75 indivíduos, sendo que aproximadamente 14 destes permanecem no plantão.
- Foram constatados casos de comissários em desvio de função atuando no Cartório deste JIJ.
- As requisições de força policial estão relatadas em anexo, tendo sido solicitadas verbalmente e sendo sempre evitadas, para não comprometer atividades futuras.
- Nas cópias de documentos anexos, a não ocultação dos nomes dos menores foi autorizada pelo M.M Juiz Dr. Tarcísio José Martins Costa, uma vez que estas cópias não serão divulgadas, retornando ao TJMG.

81

penoso o trabalho de um porteiro de prédio residencial que passa a noite sozinho, sem ocupação e sem motivações ou contatos interumanos, posso considerar condições de penosidade em seus extremos para o cargo avaliado.

11 - Anexos

Documentos de nº 1 até nº 17.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 25 de outubro de 1995.


PAULO ROBERTO GESTETRA SALGADO
Engº Civil - CREA 47.645/D
Engº de Segurança do Trabalho
Perito Oficial